



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
ATOrd 0011613-63.2016.5.09.0007
AUTOR: ADELIRA APARECIDA DA SILVA
RÉU: SCANDIAN SERVICOS E COMERCIO DE PISOS EIRELI

EDITAL DE ALIENAÇÃO DE VENDA DIRETA

Plínio Barroso de Castro Filho, Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular, Matrícula JUCEPAR 668 com determinação do MM. Juiz da Vara do Trabalho de Campo Largo, venderá na modalidade de **Venda Direta os imóveis abaixo descritos** DESCRIÇÃO OFICIAL: 16,82m² de Piso Engenhado Ebone, 12mm x 127mm.

Condições de pagamento: a vista ou entrada mínima, no ato, de 40% (Provimento-Geral, art. 215), e o saldo, corrigido mensalmente da proposta pelos índices de atualização dos créditos trabalhistas e acrescido de juros de 1% ao mês, até o limite de 12 (doze) parcelas, a cada trinta (30) dias, a contar da ciência da do deferimento da proposta; E) Formalização de proposta: E.1) Por escrito, elaborada pelo corretor e, obrigatoriamente, assinada por ele e pelo proponente/comprador; OU E-2) Mediante lavratura do termo previsto no art. 880, § 2º, do CPC/2015, devendo, neste caso, comparecerem na secretaria deste juízo o(a) corretor (a) e o(a) proponente/comprador(a), nos termos retro. E.3) Em qualquer dos casos, a proposta deverá ser instruída com cópia dos documentos pessoais (Cédula de identidade - RG - e CPF) do(a) comprador(a), e contendo as seguintes informações suas, além de outras que se julgar necessárias, visando a agilização do procedimento: - Nome completo; - Data de nascimento. - Endereço completo (rua/Avenida, número do prédio, bairro, CEP, município e UF); - Valor da proposta; - Especificação das condições para pagamento; F) : Havendo interesse na visitação do(s) bem(ns) bem(ns), o ato deverá ser agendado com o corretor ora nomeado, cujo acesso fica autorizado, devendo, sendo o caso, relatar de imediato eventuais impedimentos e as medidas indicadas para superá-los. H) Até o decurso dos prazos para impugnação do negócio e/ou quitação das prestações (em caso de venda parcelada), o bem permanecerá gravado com a penhora/restrrição vinculada a este Juízo, devendo o(s) comprador(es) assumir (em) a condição de depositário(s) (Provimento-Geral da Corregedoria do TRT da 9ª Região, art. 217), sob as penas do art. 219 do mesmo normativo, a quem incumbirá a guarda e conservação do(s) bem(ns), ficando, assim, em tal período, afastada a propriedade do executado sobre o(s) mesmo(s) bem(ns); IV- O descumprimento de suas obrigações implicará ao adquirente perda do valor dado como sinal, previsto na letra "d" supra (40%), em prol da execução, além do cancelamento da aquisição (art. 888, § 2º, da CLT, por analogia).

São José dos Pinhais/PR, 24 de agosto de 2026.

FLAVIA DANIELE GOMES
Juíza Titular de Vara do Trabalho